

CONGRESSO NACIONAL

MPV-449

00221

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 10/12/2008

Proposição: MP 449/2008

Autor: Senador Francisco Dornelles – PP / RJ

Nº Prontuário:

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva Global

Página:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO

Altere-se o art. 34 da MP 449/08, para conferir ao art. 14-C da Lei 10.522/02, a seguinte redação:

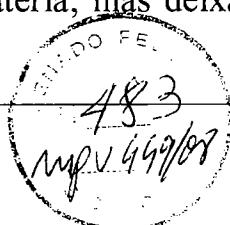
“Art. 14-C. Poderá ser concedido, de ofício ou a pedido, nas condições estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Fazenda, parcelamento simplificado, importando o pagamento da primeira prestação em confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito tributário.”

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória atualizou, uniformizou e consolidou a legislação dos “parcelamentos normais”, com intuito de fazê-la aplicável a todos os créditos tributários sob administração da Receita Federal, inclusive os decorrentes das contribuições previdenciárias, mediante alteração de dispositivos da Lei 10.522/02 (art. 34 da MP) e revogação do art. 38 da Lei 8.212/91 (art. 65, I, da MP).

Um dos importantes critérios que foi mantido na legislação atualizada do parcelamento, inserido no art. 14-C da Lei 10.522, consiste na manutenção do chamado “parcelamento simplificado”. As características desse parcelamento, especialmente quanto ao limite de sua abrangência e número de prestações, eram estabelecidas em Ato do Ministro da Fazenda, com base no § 6º do art. 14 da Lei 10.522, revogado pela MP 449.

A MP, todavia, ao manter a hipótese do parcelamento simplificado, suprime a outorga de competência ao Ministro da Fazenda para regular a matéria, mas deixa de especificar as características do instituto.



Assim, dada a natureza dos direitos e obrigações que o instituto gera, restaura-se a competência legal da autoridade fazendária para suprir a lacuna deixada pelo referido art. 14-C, mediante alteração da redação do dispositivo.

A presente emenda tem o propósito de provocar a deliberação da Casa sobre a matéria.

Assinatura

